

LEI Nº 668/20004

"Obriga o EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPELA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Capela Nova, obrigado a doar à Associação de Ação Comunitária de Capela Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.933/0001-74 sediada no município o imóvel integrante do patrimônio público municipal e constante de 0,1 área de terras medindo aproximadamente três mil metros quadrados, e que ficará dentro das seguintes divisas e confrontações: - frente para a Rua Hilário Moreira de Souza, lateral direita também com a Rua Hilário Moreira de Souza; lateral esquerda confrontando com a área remanescente no total de 5.850,00 metros quadrados, em uma extensão de 83,00 (oitenta e três) metros situados entre a Rua Prefeito Rosemar de Jesus Barbosa e a Rua Hilário Moreira de Souza; e fundos confrontando com baírcis da Fonseca Gomes, Ronildo da Rocha e os sucessores. Fica ainda delimitado uma faixa com largura de dois metros à esquerda da base do galpão e a mesma seguindo em linha reta na direção exata do poste da CEMIG, situado à esquerda da casa de Luiz Gonzaga dos Reis e à frente do imóvel de Everton Moreira de Oliveira até a margem da Rua Hilário Moreira de Souza, sendo a totalidade da área devidamente registrada no Cartório

de Registro de imóveis da Comarca de Carandá, no livro 2, matrícula nº 7331, e que deverá ser desmembrada para fins da respectiva doação.

§ 1º. O presente imóvel deverá ser destinado pela donatária, para fins de secagem e armazenamento de grãos, industrialização e comércio de insumos agrícolas.

§ 2º. A atualização do bem para destinação diversa da determinada no parágrafo anterior, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal de Capela Nova, não fazendo jus a donatária a qualquer indenização.

Art. 2º. Derogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 30 de dezembro de 2004

Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal.

-x-